



Projeto de Lei Nº 404/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de alerta de travessia de pedestres nos aplicativos de transporte e entrega no Município de Itapevi e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Ficam os aplicativos de transporte de passageiros e de entregas por veículos automotores (carros e motos) obrigados a inserir, nos mapas de navegação utilizados por seus motoristas e entregadores, sinalização de alerta sobre travessias de pedestres em locais devidamente sinalizados pelas autoridades de trânsito.

Art. 2º O alerta deverá ser emitido por meio de:

I – Aviso visual, com destaque no mapa de navegação;

II – Aviso sonoro, sempre que o condutor estiver se aproximando de faixa de pedestres ou travessia sinalizada.

Art. 3º O objetivo da medida é aumentar a segurança viária, prevenir acidentes, e garantir a integridade física de pedestres nos deslocamentos urbanos.

Art. 4º As empresas responsáveis pelos aplicativos deverão atualizar seus sistemas para cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às penalidades a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio de regulamentação própria, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 28 de julho de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

A presente proposta visa promover a segurança viária por meio de medidas preventivas adotadas por empresas de transporte por aplicativo. Com a expansão dos serviços de mobilidade urbana por meio de plataformas digitais, é fundamental que esses sistemas contribuam com a redução de acidentes, sobretudo nos locais mais sensíveis, como as travessias de pedestres.

A implementação de alertas visuais e sonoros nos aplicativos contribui significativamente para a conscientização dos condutores e para o respeito à sinalização viária, colaborando com o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro.

Esta iniciativa reforça a responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e sociedade civil pela preservação da vida e pela mobilidade urbana segura.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 28 de julho de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D35KARZ40009081G>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D35K-ARZ4-0009-081G

